



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 14/03/2023 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 31/03/2023 às 09:30
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 31/03/2023 às 09:30	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 31/03/2023 às 10:00
INÍCIO DA DISPUTA Dia 31/03/2023 às 10:01	MODO DE DISPUTA Aberto e fechado
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 31/03/2023 às 10:01h, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 14/03/2023 às 09:30 horas do dia 31/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 31/03/2023 às 10:00 horas do dia 31/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 31/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

1.4- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://capelanova.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

4.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2.- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.1- Para participar do certame com os benefícios da Lei 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

5.2.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.5- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.5- A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <http://capelanova.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://capelanova.pregaonet.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, *se for o caso*, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.4- “MARCA” dos produtos;

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO ITEM.**



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

10.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para o continuidade da mesma.

10.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

11.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://capelanova.pregaonet.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.25.1- substituição e apresentação de documentos;

11.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

11.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

11.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: (licitar@capelanova.mg.gov.br).

12.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

12.3.1- a decadência do direito de recurso;

12.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

12.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

12.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.8- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.9- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1- O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de compra expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2- Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

16.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

16.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.5- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

17.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

17.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

18.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.1.7- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

19.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 137, da Lei 14.133/2021 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2023:
DOTACAO: 02.001.002 04.122.0104 2.117 3.3.90.30.00.500

21- DAS SANÇÕES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1- Advertência;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

21.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1**.

21.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** não atendimento das especificações do(s) produto(s);
- b)** não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c)** não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

21.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

21.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

21.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edita;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

21.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2023 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: www.capelanova.mg.gov.br

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município www.capelanova.mg.gov.br.

23.5- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

23.6- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.

23.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 14 de março de 2023.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

1- OBJETO

1.1 Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura e elétrico.

1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 O presente Pregão tem por objeto aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de consumo em geral, nos termos das requisições dos chefes de setores.

2 – ESPECIFICAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor total Médio
1	400	UN	00000018144- AÇUCAR CRISTAL 5KG AÇUCAR CRISTAL, ORIGEM VETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, PACOTE COM 5KG	19,2633	7.705,3200
2	12	UN	00000018145- ADOÇANTE DE 0,032ML ADOÇANTE ADOÇANTE LÍQUIDO SACARINA 100ML DESCRIÇÃO: O ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO CAL É PERFEITO PARA QUEM DESEJA EQUILIBRAR A ALIMENTAÇÃO, MAS SEM ABRIR MÃO DO PRAZER, PREOCUPA COM SEU BEM-ESTAR E DEIXA TUDO MAGRINHO E MUITO MAIS SABOROSO. ESPECIFICAÇÕES: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL;	5,9633	71,5596



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			PESO: 100 ML. PROPORÇÃO: DE 0,032 ML (01 GOTTA)		
3	1500	UN	00000018146- AGUA SANITARIA 2 LITROS ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS	6,5300	9.795,0000
4	600	UN	00000018147- ALCOOL EM GEL FRASCO ÁLCOOL EM GEL FRASCO 500 ML 70º INPM.	11,3133	6.787,9800
5	400	UN	00000018148- ALCOOL FRASCO DE 1 LITRO ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8º INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	12,2300	4.892,0000
6	1500	UN	00000018149- ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO ÁLCOOL 70º, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70º INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	10,8300	16.245,0000
7	200	UN	00000018150- APARELHO DE BARBEAR COM CAPA PROTETORA APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINA REVESTIDA DE CROMO. CABO ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR CONTROLE NO BARBEAR. CAPA PROTETORA ECONÔMICO	4,0566	811,3200
8	20	UN	00000018151- AVENTAL IMPERMEAVEL EM 70% ALGODÃO AVENTAL: IMPERMEÁVEL PRODUZIDO EM 70%	23,2666	465,3320
9	15	UN	00000018152- BALDE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO BALDE 10 LITROS BALDE COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, BALDE DE PLÁSTICO, BALDE COM ARMAÇÃO DE FERRO, BALDE MULTIUSO, BALDE PARA LIMPEZA.	14,6600	219,9000
10	62	UN	00000018153- BALDE 12 LITROS COM ALÇA DE FERRO BALDE 12 LITROS BALDE COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, BALDE DE PLÁSTICO, BALDE COM ARMAÇÃO DE FERRO, BALDE MULTIUSO, BALDE PARA LIMPEZA.	16,7066	1.035,8092



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11	20	UN	00000018154- BALDE 15 LITROS COM ALÇA DE FERRO BALDE 15 LITROS BALDE COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, BALDE DE PLÁSTICO, BALDE COM ARMAÇÃO DE FERRO, BALDE MULTIUSO, BALDE PARA LIMPEZA.	20,6333	412,6660
12	100	UN	00000018155- BATERIA ALCALINA 1,5 VOLTS BATERIA ALCALINA LR41 AG3 LR736 .DIMENSÕES: 3 X 7,9 MM. VOLTAGEM: 1,5 VOLTS.	6,9300	693,0000
13	20	UN	00000018156- BOBINA ROLO COM 500 SACOS BOBINA PICOTADA 25X35 CM ROLO COM 500 SACOS	38,9600	779,2000
14	20	UN	00000018157- BOBINA PICOTADA COM 500 SACOS BOBINA PICOTADA 30X50 CM ROLO COM 500 SACOS	48,0966	961,9320
15	10	UN	00000018158- BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 2,5	5,9333	59,3330
16	10	UN	00000018159- BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5	6,5333	65,3330
17	10	UN	00000018160- BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5	6,7166	67,1660
18	120	UN	00000018161- BORRIFADOR 500ML SPRAY BORRIFADOR 500ML SPRAY FRASCO TRANSPARENTE BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO	8,9266	1.071,1920
19	1300	UN	00000018162- CAFE TORRADO E MOÍDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EXTRA FORTE. APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	17,3300	22.529,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC. PACOTE DE 500 G.		
20	5	UN	00000018163- CAIXA PLASTICA PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS CAIXA PLASTICA PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS: GRANDE CAPACIDADE DE 40 LITROS, ALTURA 200MM, LARGURA DE 300 MM, COMPRIMENTO DE 550 MM. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR, INCOLOR. EMPILHAVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTENCIA TERMICA A 100° CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO. ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. SER PASSIVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	146,7100	733,5500
21	5	UN	00000018164- CAIXA TERMICA ALÇA DUPLA DRENO CAIXA TERMICA MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO , DENSIDADE 35KG, CAPACIDADE 30L , CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA DRENO.	129,4966	647,4830
22	240	UN	00000018165- CERA EM PASTA AMARELA 400G CERA EM PASTA AMARELA 400G; PROPRIA PARA POLIMENTO DE PISO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE QUALIDADE , COMPOSIÇÃO , PROCEDENCIA , N LOTE E VALIDADE.	43,4833	10.435,9920
23	120	UN	00000018166- CERA LIQUIDA AMARELA 750ML CERA LIQUIDA AMARELA 750ML; FORMULA EXCLUSIVA DE PROTEÇÃO E AUTO BRILHO COM PERFUME . PARA DIVERSOS TIPOS DE PISOS,	12,9300	1.551,6000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			PROPORCIONA BRILHO INSTANTANEO E POSSUI FRAGANCIA SUAVE		
24	145	UN	00000018167- CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML FRAGANCIA SUAVE CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML; FORMULA EXCLUSIVA DE PROTEÇÃO E AUTO BRILHO , COM PERFUME PARA DIVERSOS TIPOS DE PISOS , PROPORCIONA BRILHO INSTANTANEO E POSSUI FRAGANCIA SUAVE	12,8966	1.870,0070
25	240	UN	00000018168- CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML FORMULA EXCLUSIVA DE PROTEÇÃO E AUTO BRILHO COM PERFUME, PARA DIVERSOS TIPOS DE PISOS , PROPORCIONA BRILHO INSTANTANEO E POSSUI FRAGANCIA SUAVE	12,7933	3.070,3920
26	200	UN	00000018169- CESTA BASICA CESTA BÁSICA. COMPOSIÇÃO: 2 PACOTES DE ARROZ TIPO 1 5KG,2PACOTES DE FEIJÃO 1KG,1PACOTE DE AÇÚCAR DE 5KG,2 PACOTE DE CAFÉ DE 500G,1PACOTE DE FUBÁ 1KG,1 SACHE DE EXTRATO DE TOMATE DE 300G, 2 VIDRO DE ÓLEO,1 PACOTE DE MACARRÃO DE 1KG,2BARRA DE SABÃO,2PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO C/4,4 SABONETE DE 90G,2PASTA DE DENTE 120G,1 PACOTE DE BOMBRIL,1PACOTE DE SAL,1 PACOTE DE BISCOITO900G,1PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1KG	267,4066	53.481,3200
27	10	UN	00000018170- CESTA DE BAMBU MATERIA BAMBU CESTA DE BAMBU MATERIAL BAMBU MEDIDAS; ALTURA 8CM DIAMETRO 35CM	15,1166	151,1660
28	15	UN	00000018171- CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100L CESTO LIXEIRA COM TAPA E PEDAL 100 LITROS FEITA EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. RESISTENTE.	218,5900	3.278,8500
29	15	UN	00000018172- CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60L CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS FEITA EM POLIPROPILENO E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO . RESISTENTE	139,8333	2.097,4995
30	126	UN	00000018173- CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	93,3000	11.755,8000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS; FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE		
31	65	UN	00000018174- CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS CESTO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	72,6333	4.721,1645
32	30	UN	00000018175- CESTO TELADO SEM TAMPA 10 LITROS CESTO TELADO SEM TAMPA 10 LITROS	12,9466	388,3980
33	118	UN	00000018176- COADOR DE CAFE FILTRO DE PANO COADOR DE CAFE FILTRO DE PANO 100% ALGODÃO CABO DE MADEIRA. MEDIDAS COADOR 13CM. CABO 10CM	8,0766	953,0388
34	10	UN	00000018177- CONDICIONADOR 200 ML CONDICIONADOR 200ML PRODUTO PRÓPRIO PARA HIDRATAR NUTRIR COM FORMULA PRO VITAMINAS. HIDRATAÇÃO INTENSA DESDE O 1º USO.	15,5633	155,6330
35	72	UN	00000018178- COPO DE VIDRO AMERICANO COPO DE VIDRO 200ML (AMERICANO) MATERIAL VIDRO E INCOLOR	3,0633	220,5576
36	3000	PCT	00000018179- COPO DESCARTAVEL 200ML COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES , MATERIAL POLIESTIRENO PIGMENTADO BRANCO E NÃO TOXICO	7,3666	22.099,8000
37	500	UN	00000018180- COPO DESCARTAVEL 100ML COPO DESCARTAVEL 100ML PACOTE COM 100 UNIDADES MATERIAL POLIESTIRENO PIGMENTADO BRANCO E NÃO TOXICO	4,9000	2.450,0000
38	100	UN	00000018181- CREME DENTAL 120 G CREME DENTAL 120 G	4,8166	481,6600
39	200	UN	00000018182- DESINFETANTE COM FRAGANCIA DESINFETANTE 5 LITROS. FRAGRÂNCIAS LAVANDA FLORAL E EUCALIPTO. FRASCO COM 5 LITROS	21,6500	4.330,0000
40	1220	UN	00000018183- DESINFETANTE COM FRAGANCIA DESINFETANTE COM FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO QUANTIDADE: 2 L. ELIMINA 99.9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA O	8,0300	9.796,6000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			AMBIENTE. SUA FÓRMULA POSSUI O EXCLUSIVO SISTEMA PODER BRANCO: EFEITO BRANQUINHO QUE SINALIZA O EFEITO DO PRODUTO NA ÁGUA		
41	300	UN	00000018184- DETERGENTE AUTOMOTIVO DETERGENTE AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LITROS CRIA EFEITO HIDROFÓBICO, REPELE ÁGUA ÓLEO. NÃO RISCA A PINTURA, MESMO EM SITUAÇÕES MAIS SEVERAS. QUALIDADE INDISCUTÍVEL, QUEM JÁ USOU NÃO QUER USAR OUTRO.	44,8633	13.458,9900
42	1700	UN	00000018185- DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO DETERGENTE. DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 500ML DE BOA QUALIDADE. EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, RENDIMENTO, ECONOMIA E FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, QUE DIMINUI O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE.	2,9966	5.094,2200
43	100	UN	00000018186- DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL; COM PEDAL, DA LINHA PROTECT, PRODUTO 100% NACIONAL ESTRUTURA EM AÇO INOX (METRO 17CM X 98CM) E BASE PARA FACILITAR O ACIONAMENTO (EM PP COM METRO 30CM). O PUMP ALONGADO METÁLICO PARA QUE O ÁLCOOL SAIA VERTICALMENTE, EVITANDO O DESPERDÍCIO, TAMPA EM PP DOBRÁVEL E REFIL RECARREGÁVEL PARA ÁLCOOL GEL DE 1 LITRO PEDAL COM BASE EM AÇO INOX, FACILITA O USO DO PRODUTO, POIS EVITA O CONTATO DIRETO COM AS MÃOS	88,1000	8.810,0000
44	5	PCT	00000018187- ENVELOPE PLÁSTICO PARA RESULTADO DE EXAME ENVELOPE PLÁSTICO PARA RESULTADO DE EXAME PACOTE COM 400 UNIDADES C/ 11X22,5	51,3333	256,6665
45	6	UN	00000018188- ESCADA DE ALUMINIO ESCADA DE ALUMINIO; TIPO DE POSIÇÃO TESOURA, DE ALUMINIO 7 DEGRAUS, ALTURA 2M, LARGURA 44CM, PESO 4,98 KG , PESO MAXIMO SUPORTADO; 120 KG, DOBRAVEL COM DEGRAUS E PES ANTIADERRAPANTES COM FITA E TRAVA DE SEGURANÇA	292,1666	1.752,9996



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

46	400	UN	00000018189- ESCOVA DENTAL ALTA QUALIDADE ESCOVA DENTAL POSSUI CERDAS ESPIRAIS PARA LIMPEZA EFETIVA DA SUPERFÍCIE DOS DENTES CABEÇA COMPACTA QUE FACILITA A LIMPEZA DOS DENTES POSTERIORES FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE DESIGN EXCLUSIVO	5,7833	2.313,3200
47	100	UN	00000018190- ESCOVA PLASTICA PARA LAVAR ROUPA ESCOVA PLÁSTICA, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM CERDAS DE NAYLON	5,4133	541,3300
48	70	UN	00000018191- ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, É PEQUENA, DISCRETA, E POSSUI SUPORTE PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DO BANHEIRO. CERDAS EM NYLON CORPO EM PLÁSTICO	11,8966	832,7620
49	500	PCT	00000018192- ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA ESPONJA LÃ DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTES COM 08 UNIDADES, PESANDO 60G.	3,6633	1.831,6500
50	800	UN	00000018193- ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO.	2,7000	2.160,0000
51	100	UN	00000018194- ESTOPA MULTIUSO-400 G ESTOPA MULTIUSO-400 G	11,6100	1.161,0000
52	50	UN	00000018195- ETIQUETA DE PREÇO ADESIVA ETIQUETA DE PREÇO ADESIVA E DE ALTA QUALIDADE DE 20MM X 36MM E ROLO COM 250 UNIDADES	5,9666	298,3300
53	5	UN	00000018279- FERRO ELETRICO A VAPOR FERRO ELÉTRICO A VAPOR PASSA A SECO SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO POUÇA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO BASE EM ALUMÍNIO POLIDO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL CABO ANATÔMICO COM GIRO 360 POTÊNCIA: 1100W (127V)	173,8333	869,1665



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

54	50	UN	00000018196- FILTRO DE CAFE DE PAPEL FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL CAIXA COM 30 UNIDADES MICROFUIROS EXCLUSIVO DUPLA COSTURA SUSTENTÁVEL E 100% COMPOSTÁVEL	5,6266	281,3300
55	5	UN	00000018197- FITA METRICA FITA MÉTRICA USADA EM ACADEMIAS PARA MEDIDA CORPORAL E PARA CORTE E COSTURA. COMPOSIÇÃO: PVC 95% E FIBRA DE VIDRO 5%	9,4333	47,1665
56	5	UN	00000018198- FITA METRICA INFANTIL ADESIVA FITA MÉTRICA INFANTIL ADESIVA PARA PAREDE; ADESIVO FITA MÉTRICA - RÉGUA DO CRESCIMENTO CONTÉM 1 ADESIVO MEDINDO 1,50 METRO DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA. MEDIÇÃO DA RÉGUA DE 30 CM ATÉ 1,80 M.	51,2600	256,3000
57	500	UN	00000018199- FLANELA DE LIMPEZA FLANELA. FLANELA - TAMANHO: 28X38 COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. FLANELA LIMPEZA LARANJA TRADICIONAL. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	5,5000	2.750,0000
58	3	UN	00000018200- GALÃO DE COMBUSTIVEL GALÃO DE COMBUSTÍVEL TAMPA COM BICO INTELIGENTE DE VÁCUO PARA PRESSÃO QUE IMPEDE A SAÍDA DE COMBUSTÍVEL MESMO QUE O GALÃO VIRE DE PONTA CABEÇA. RESERVATÓRIO PARA TRANSPORTE 20 LITROS.	87,6666	262,9998
59	30	UN	00000018201- GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO, SUPER TERMO 5 LITROS COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	51,2300	1.536,9000
60	90	UN	00000018202- GARRAFA TERMICA 1000 LITROS GARRAFA TÉRMICA 1000 ML MODELO: GLT MATERIAL: VIDRO E POLIPROPILENO CAPACIDADE: 1L TEMPO DE CONSERVAÇÃO: 06HRS PARA BEBIDAS QUENTES E 12HRS PARA BEBIDAS FRIAS DIMENSÕES: 31CM X 10,5CM	38,1633	3.434,6970
61	10	UN	00000018203- GARRAFA TERMICA COM TRIPÉ	202,7000	2.027,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			GARRAFA TÉRMICA COM TRIPÉ CAPACIDADE 12 LITROS. (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 286 X 400 X 286. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. RESISTENTE AO USO, IMPACTOS E QUEDAS. BOCA AMPLA (10M) FACILITA A LIMPEZA E PROPICIA OUTRAS UTILIZAÇÕES PARA O ESPAÇO INTERNO, FRUTAS, LATAS DE BEBIDAS, GELO. PÉS RETRÁTEIS NA BASE. TORNEIRA EFICIENTE A PROVA DE VAZAMENTOS. COPO AUXILIAR INTERNO.		
62	200	UN	00000018204- GÁS DE COZINHA 13KG GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTIJÃO; DE 13KG; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT,47, DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT;	170,0000	34.000,0000
63	150	PCT	00000018205- GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL ; PACOTE COM 50 UNIDADES MEDINDO 24X22 CM, COM FOLHA DUPLA MACIEZ ALTA ABSORÇÃO	4,5333	679,9950
64	10	UN	00000018206- HIDRATANTE CORPORAL 200ML HIDRATANTE CORPORAL 200 ML 50% MENOS PLÁSTICO NA EMBALAGEM 98% DE INGREDIENTES NATURAIS HIDRATAÇÃO DE 48H	17,1200	171,2000
65	50	UN	00000018207- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO ; PRODUTOS INDICADOS PRA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL. EMBALAGEM: CONTENDO 5 LITROS.	47,4333	2.371,6650
66	100	UN	00000018208- ISQUEIRO A GAS MAXI ISQUEIRO A GAS MAXI, CORES SORTIDAS.	5,6833	568,3300
67	12	UN	00000018209- JARRA DE VIDRO 2 LITROS JARRA DE VIDRO 2 LITROS TRANSPARENTE	36,2833	435,3996
68	20	KIT	00000018210- KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS	64,1666	1.283,3320



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS C/ MANGUEIRA 02 M E 02 ABRAÇADEIRAS PARA SER UTILIZADA EM FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO E ABNT VIGENTES.</i>		
69	15	UN	00000018211- LAÇO PARA PRESENTE DOURADO <i>LAÇO PARA PRESENTE DOURADO 30X480 MM MATERIAL: - PLÁSTICO CONTEÚDO: - TAMANHO TOTAL: - 30MM X 48CM TAMANHO DO LAÇO PRONTO: - 13 X 9 CM</i>	11,8266	177,3990
70	85	UN	00000018212- LIMPA ALUMINIO 500 ML <i>LIMPA ALUMINIO 500 ML</i>	5,3000	450,5000
71	75	UN	00000018213- LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR <i>. LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, 500ML SECAGEM RÁPIDO. DE BOA QUALIDADE.</i>	11,4333	857,4975
72	335	UN	00000018214- LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMESTICO <i>LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMESTICO. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</i>	5,7333	1.920,6555
73	50	UN	00000018215- LIXEIRA DE PLASTICO DE PEDAL <i>LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM CAPACIDADE 15 LITROS, (ALT X LARG X COMP) 44X28X37CM</i>	51,6666	2.583,3300
74	500	1	00000018216- LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G <i>LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G. BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIADERENTE, TAMANHO G</i>	7,1000	3.550,0000
75	800	1	00000018217- LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M <i>LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M. BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIADERENTE</i>	6,9000	5.520,0000
76	125	1	00000018218- LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P <i>LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P.</i>	6,2000	775,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIADERENTE		
77	50	UN	00000018219- INSETICIDA 300ML INSETICIDA 300ML; COM FÓRMULA À BASE DE ÁGUA. É ALTAMENTE EFICAZ CONTRA INSETOS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS	19,2666	963,3300
78	200	UN	00000018220- ODORIZADOR DE AR DE SPRAY ODORIZANTE DE AR, FRAGRÂNCIA TOQUE EM MACIEZ, FRASCO COM 400 ML SENDO SPRAY DE PRESSÃO.	30,9000	6.180,0000
79	25	UN	00000018221- OLEO DE SOJA REFINADO OLEO DE SOJA REFINADO; OLEO VEGETAL E ANTIOXIDANTE, 900ML C/PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	10,3000	257,5000
80	83	UN	00000018222- PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO; FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS ULTRA PROTEÇÃO NO SISTEMA DE ROSQUEAMENTO	18,4000	1.527,2000
81	30	PCT	00000018223- PALITO PARA CHURRASCO PALITO PARA CHURRASCO; PACOTE COM 100 UNIDADES, DE BAMBU E COM 25 CM DE COMPRIMENTO	13,8666	415,9980
82	1080	UN	00000018224- PANO DE CHÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO 60 X 80 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	6,3666	6.875,9280
83	500	UN	00000018225- PANO DE CHÃO CRÚ PANO DE CHÃO DE SACO CRU, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO MEDINDO 60 X 80 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	6,7000	3.350,0000
84	315	UN	00000018226- PANO DE PRATO PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 750MM	4,8000	1.512,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

85	105	UN	00000018227- PAPEL ALUMINIO ROLO <i>PAPEL ALUMINIO: MEDIDAS DO ROLO 7,5M X 45 CM.</i>	6,5666	689,4930
86	10	UN	00000018228- PAPEL FILME ROLO 45X65 <i>PAPEL FILME ROLO 45CM X 65 M</i>	51,6666	516,6660
87	20	UN	00000018229- PAPEL FILME ROLO 28CM X 30M <i>PAPEL FILME ROLO 28CM X 30M</i>	14,9166	298,3320
88	4370	PCT	00000018230- PAPAL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO <i>PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA OU SIMPLES, 100 % FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 60M X 10CM.</i>	8,1300	35.528,1000
89	2606	PCT	00000018231- PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 DOBRAS <i>PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 DOBRAS; PACOTE COM 1000 FOLHAS , 700GR COM FOLHAS DE 20 X 20X5 CM</i>	17,2666	44.996,7596
90	60	PCT	00000018232- PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS <i>PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLO COM 50 TOALHAS DE 20X20 CM CADA</i>	6,0000	360,0000
91	40	UN	00000018233- PEDRA SANITARIA COM PERFUME <i>pedra sanitaria com perfume. cada pastilha dura até 130 descargas</i>	4,1066	164,2640
92	130	PCT	00000018234- PANO MULTIUSO PERFEX <i>PANO MULTIUSO PERFEX; PACOTE COM 5 UNIDADES</i>	6,6166	860,1580
93	400	PCT	00000018235- PILHA ALCALINA AA COMUM <i>PILHA ALCALINA AA COMUM PEQUENA; PACOTE COM 4 UNIDADES.</i>	13,8800	5.552,0000
94	600	PCT	00000018236- PILHA ALCALINA PALITO AAA <i>PILHA ALCALINA PALITO AAA; PACOTE COM 4 UNIDADES</i>	15,8000	9.480,0000
95	70	UN	00000018237- PILHA COMUM MEDIA PACOTE COM 2 UNIDADES <i>PILHA COMUM MEDIA PACOTE COM 2 UNIDADES</i>	7,8500	549,5000
96	65	UN	00000018238- PORTA COPO <i>PORTA COPO DISPENSER DESCARTAVEIS ,PRETO PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO, O DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS TEM TAMANHO COMPACTO E APARÊNCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O AMBIENTE.</i>	48,1000	3.126,5000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

97	30	UN	00000018239- POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS <i>POTE PLÁSTICO: POTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO, SEM TEXTURA.</i>	10,2966	308,8980
98	200	UN	00000018240- PRATO DESCATAVEL <i>PRATO DESCARTAVEL, BRANCO DE APROX. 21 CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>	6,9300	1.386,0000
99	20	PCT	00000018241- PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO <i>PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES</i>	3,8633	77,2660
100	40	UN	00000018242- RECIPIENTE PARA GAS GLP <i>RECIPIENTE PARA GÁS GLP EM AÇO, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO; TIPO BOTIJÃO; UTILIZADO PARA GÁS DE COZINHA GLP; COM CAPACIDADE PARA 13 KG; COM GARANTIA DE 5 ANOS, DEVENDO SER NOVO, SEM USO; COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6479, NBR 8471, NBR 8472, NBR 8460, NBR 8463, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES. CONMETRO 017, DE 30/10/84 E PORT. 09 DE 04/05/93.</i>	279,1666	11.166,6640
101	45	UN	00000018243- RELOGIO DE PAREDE <i>RELÓGIO DE PAREDE: ANALÓGICO, PARA PAREDE, EM ABS. POSSUI PONTEIROS EM ALUMÍNIO E VISOR EM VIDRO. PARA USO COM 1 PILHA . ALTURA - 35 CM, LARGURA - 35CM, PROFUNDIDADE - 4 CM.</i>	37,2333	1.675,4985
102	140	UN	00000018244- RODO DE PLASTICO <i>RODO DE PLASTICO, BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20M</i>	13,6300	1.908,2000
103	80	UN	00000018245- RODO DE PLASTICO <i>RODO DE PLASTICO, BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO</i>	12,2633	981,0640
104	25	UN	00000018246- RODO DE ESPUMA <i>RODO DE ESPUMA COM CABO MADEIRA REVESTIDA. EM PLÁSTICO.</i>	11,2500	281,2500
105	210	UN	00000018247- SABÃO EM BARRA <i>SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO SABÃO A BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA</i>	6,2933	1.321,5930



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			COADJUVANTE, TENSO ATIVO AMNIÓTICO TABLETE COM 200G		
106	730	CAIXA	00000018248- SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO; COM AÇÃO AMACIASTE. , COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO AMNIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG.	18,4666	13.480,6180
107	190	UN	00000018249- SABONETE 90G GLICERINADO SABONETE 90G GLICERINADO	3,2500	617,5000
108	150	UN	00000018250- SABONETE ANTICETICO C/PHMB-100 ML SABONETE ANTICETICO C/PHMB-100 ML	18,3233	2.748,4950
109	330	GALÃO	00000018251- SABONETE ANTISSÉPTICO 5 LITROS SABONETE ANTISSÉPTICO 5 LITROS COM CLOREXIDINA 2% É RECOMENDADO PARA LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS, POIS POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS.	52,9633	17.477,8890
110	315	GALÃO	00000018252- SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO PEROLADO PRONTO USO, PARA LAVAR AS MÃOS COM TAMPA E LACRE , GALÃO DE 5L	47,9166	15.093,7290
111	560	PCT	00000018253- SACO DE LIXO 50 LITROS SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES RESISTÊNCIA MEDIDAS DO SACO 63 X 80CM	43,6633	24.451,4480
112	1000	PCT	00000018254- SACOS PLASTICOS PARA LIXO SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, ESPESSURA 0,4, REFORÇADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	49,2333	49.233,3000
113	105	PCT	00000018255- SACOS PLASTICOS PARA LIXO 30 LITROS SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, REFORÇADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	34,9633	3.671,1465
114	325	FARDO	00000018256- SACO DE LIXO HOSPITALAR SACO DE LIXO HOSPITALAS; LITRAGEM: 100 LITROS MEDIDA: APROX. 75 X 90 CM ESPESSURA: PADRÃO RESISTENTE QUANTIDADE: 1 FARDO COM 100 SACOS. CAPACIDADE	84,3000	27.397,5000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL OS SACOS SÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA		
115	105	FARDO	00000018257- SACO DE LIXO HOSPITALAR SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS; COM 100 UNIDADES. UNIDADES OS SACOS SÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. CAPACIDADE . CAPACIDADE (KG): 9KG. LARGURA: 59CM. ALTURA:62CM.	64,9666	6.821,4930
116	300	FARDO	00000018258- SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L SACO DE LIXO INFECTANTE 50L OS SACOS PARA LIXO INFECTANTE, SÃO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. MEDIDAS: LARGURA: 63 CM COMPRIMENTO: 80 CM MICRA:22. FARDO COM 100 UNIDADES	55,9666	16.789,9800
117	100	UN	00000018259- SACO DE PAPEL SACO DE PAPEL; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, BRANCA, MEDIDA: 12,5CM X 16 CM.	26,5333	2.653,3300
118	2	PCT	00000018260- SACO PLASTICO PARA HOT DOG SACO PLASTICO PARA HOT DOG; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES INDIVIDUAIS. COR; BRANCO LEITOSO MATERIAL PLASTICO	20,9000	41,8000
119	70	UN	00000018261- SACO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, VIRGEM, MEDIDAS	429,6666	30.076,6620



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			APROXIMADAS 50X35 CM. PACOTE COM 2.000 UNIDADES.		
120	1320	PCT	00000018262- SACOLA DE PAPEL PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SACOLA DE PAPEL. PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 165MMX75MM PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS	42,9000	56.628,0000
121	20	UN	00000018263- SACOLA PLASTICA DE COR 30 X 40 CM- KG SACOLA PLASTICA DE COR 30 X 40 CM- KG	30,7666	615,3320
122	20	UN	00000018264- SACOLA PLASTICA DE COR 40X50 CM -KG SACOLA PLASTICA DE COR 40X50 CM - KG	33,5000	670,0000
123	264	UN	00000018265- SACOLA PLASTICA; BRANCA REFORÇADA SACOLA PLASTICA BRANCA, REFORÇADA, MEDINDO 30X45CM KG	47,8333	12.627,9912
124	62	UN	00000018266- SAPÓLIO EM PÓ SAPÓLIO EM PÓ COM DETERGENTE, 3 EM 1, LIMPA, DESENGORDURA, E DA BRILHO SEM RISCAR. 300 GRAMAS. CONTÉM CLORO	10,8666	673,7292
125	10	UN	00000018267- SHAMPO; CONTENDO 200ML SHAMPOO CONTENDO 200 ML UMA LINHA CRIADA PARA NUTRIR OS FIOS E GARANTIR FORÇA, FLEXIBILIDADE E CRESCIMENTO DA RAIZ ATÉ AS PONTAS	16,0666	160,6660
126	5	UN	00000018268- SUPORTE PARA COADOR DE CAFE SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO 102 DESIGN DIFERENCIADO QUE PERMITE SEU ENCAIXE DIRETAMENTE NO BOCAL DE TODOS OS MODELOS DE GARRAFAS TÉRMICAS	10,2333	51,1665
127	106	UN	00000018269- DISPENSER DE PAPEL INTERFOLHA DISPENSE PARA PAPEL INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS PREMISSE A LINHA DE DISPENSES	44,6666	4.734,6596
128	90	UN	00000018270- SUPORTE PARA SABONETE SUPORTE PARA SABONETE ORGANIZAÇÃO E HIGIÊNE DE AMBIENTES DIVERSOS COMPATÍVEL COM SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL QUALIDADE E DURABILIDADE	37,3333	3.359,9970



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

129	10	UN	00000018271- TAMPA PARA PIA OU LAVATORIO TAMPA PARA PIA OU LAVATORIO;20MM PVC BRANCA 25MM	54,3666	543,6660
130	40	UN	00000018272- TAPETE ANTIDERRAPANTE TAPETE 60X40 LAVAVEL, ANTIDERRAPANTE	58,8333	2.353,3320
131	40	UN	00000018273- TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO MEDIDA: 75CM X 150CM PESO: 450 GRAMAS GRAMATURA: 400 G/M² MATERIAL: 100% ALGODÃO	46,1000	1.844,0000
132	110	UN	00000018274- TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO: 48 X 70CM GRAMATURA: 360G/M	27,7000	3.047,0000
133	100	PCT	00000018275- TOUCA DE TNT DESCARTAVEL TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT ; DESCARTÁVEL, SANFONADA COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO:100% POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	26,9666	2.696,6600
134	100	UN	00000018276- VASSOURA DE PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA; REFORÇADA COM CERDAS SUPER RESISTENTES DIMENÇÃO 30CM X 19 CM X 6,5CM COM CABO 1,20 M	23,2266	2.322,6600
135	100	UN	00000018277- VASSOURA COM CERDA DE NYLON VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M.	20,9300	2.093,0000
136	30	UN	00000018278- VELA TRADICIONAL VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE ÁGUA DE BARRO COM PAREDE MICRO POROSA	8,0000	240,0000
Total:	38369			5.323,5956	762.186,5978

3 DA CONDIÇÃO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 As mercadorias deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e, obrigatoriamente, acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

3.2 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.3 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

3.4 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21

4 DA ENTREGA:

4.1 Após a homologação do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração para, no prazo de até 5 (cinco) dias entregar os produtos solicitados através da NAF, nas quantidades e nos locais indicados. **A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Administração.**

4.2 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme necessidade dos setores requisitantes.

4.3 Os produtos que possuírem prazos de validade deverão estar compreendidos no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original, sob pena de não serem aceitos.

5 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

José Xavier de Paula – Coordenador da Merenda e Material Escolar

Capela Nova, 14 de março de 2023.

José Xavier de Paula
Coordenador da Merenda e Material Escolar



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de papéis diversos, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de (.....), acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-------------------------	-------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;
14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação, conforme descrito abaixo:

lote	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do Setor, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.
- e) O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO/ANVISA, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital do pregão eletrônico 012/2023 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Sr José Xavier de Paula – Coordenador da Merenda e Material Escolar

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

O Edital do processo 026/2023 e seus anexos fazem parte integrante deste contrato

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS